



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.917,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
726	10.302.1004.2034.0000	Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 01621
1		Recursos do Exercício Corrente	
010	291	PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA N.º 4471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ESTRUTURAR A COZINHA DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA **100.000,00**

Fontes de Recurso

1 621 100.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do **DECRETO 8.123 de 03 de novembro de 2.022**,

que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, **03 de novembro** de 2.022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 09:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659, informando o ID **251767** e o código verificador **2157FC67**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos MEMORANDO 1427 E ANEXOS	13/10/2022	244491

Docto ID: 251767 v1